



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1417, DE 06 DE ABRIL DE 2005**

**Suprime parte final, dando nova redação ao artigo 2º da Lei 1351, de 10 de março de 2003 e dá outras providências.**

**JAIR CAPODIFOGLIO**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei 1351, passa a Ter a seguinte redação:

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, direta ou indiretamente, autorizado a conceder, em pecúnia, auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao aluno, residente no Município de Santa Cruz da Conceição, que esteja devidamente matriculado e regularmente freqüentando aulas ministradas em entidade de ensino médio de nível técnico e ensino superior.

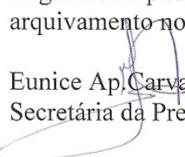
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de abril de 2005.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura